



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE RECURSOS/CONTRATAÇÃO PÚBLICA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO PROJETO “ A MÚSICA VAI À ESCOLA” PROC. N.º 123/20/CP

Contrato n.º 515

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, no Edifício dos Paços do Município, perante mim, Maria Dulce Loia Boieiro, técnica superior do Município de Alcochete, em exercício das funções de Oficial Público, nos termos do Despacho n.º13/2019, de 7 de fevereiro de 2019, emitido pelo senhor Presidente da Câmara, **COMPARECERAM OS SEGUINTE**
OUTORGANTES: -----

PRIMEIRO – MUNICÍPIO DE ALCOCHETE, pessoa coletiva de direito público n.º 506 788 490, com sede no Largo de S. João, em Alcochete, representado neste ato pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal, FERNANDO MANUEL GONÇALVES PINA PINTO, casado, natural da freguesia de Alcochete, concelho de Alcochete, com domicílio necessário nos Paços do Município de Alcochete, de acordo com os poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado por “PRIMEIRO OUTORGANTE”). -----

SEGUNDO – Associação para Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo, NIPC 504 514 547, conforme estatutos publicados no suplemento da III Série do Diário da República n.º. 196/99, de 23 de agosto, com sede em Rua José de Almada Negreiros, 217 – Afonsoeiro 2870-442 Montijo, neste ato representada por João Luís Candeias Martins, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até 27 de março de 2028, contribuinte fiscal n.º [REDACTED], e por Teresa Isabel Roberto Carvalho, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até 29 de novembro de 2027, contribuinte fiscal n.º [REDACTED]



██████, na qualidade de Presidente e Vice Presidente, respetivamente, daquela Associação, com poderes para o efeito, conforme estatutos já referidos e as deliberações da Câmara Municipal de Montijo, tomadas nas suas reuniões ordinárias de 17 de julho de 2016 e 17 de agosto de 2016, tituladas pelas propostas n.ºs. 1060/2016 e 1063/2016, respetivamente, com domicílio profissional na sede da representada (doravante designada por “SEGUNDO OUTORGANTE”). -----

A fim de outorgarem o presente contrato, nos termos das cláusulas seguintes e considerando designadamente que: (A) o contrato é celebrado na sequência da proposta adjudicada por Despacho do Exmo. Presidente da Câmara de 20 de fevereiro de 2020; (B) a minuta do presente contrato foi aprovada por Despacho de 20 de fevereiro de 2020 do Exmo. Presidente da Câmara; (C) a minuta do presente contrato foi notificada ao adjudicatário e por este aceite, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código dos Contratos Públicos; (D) o número de compromisso é 22922 .-----

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de serviços no âmbito do Projeto a Música vai à Escola, conforme definido nos diversos elementos que dele fazem parte integrante, incluindo este clausulado, e na lei. -----

CLÁUSULA SEGUNDA – GESTOR DO CONTRATO

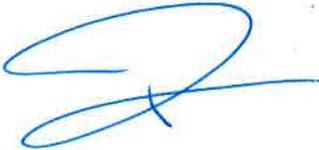
O Primeiro Outorgante é representado pela técnica superior em funções na DIS, Patrícia Caetano, na qualidade de Gestor do Contrato, com função de acompanhar permanentemente o cumprimento do mesmo.-----

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO CONTRATUAL. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

1 – Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o Primeiro Outorgante deve pagar ao Segundo Outorgante o preço global de €10.800,00 (dez mil e oitocentos euros), conforme proposta adjudicada, acrescido do correspondente IVA à taxa legal em vigor. ---

2 – A despesa inerente ao contrato será satisfeita através da seguinte dotação orçamental: Classificação Orgânica: 04 – Divisão de Intervenção Social; Classificação Económica: 02.02.25 – Outros serviços. -----

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



1 – O pagamento da quantia devida, deve ser paga no prazo máximo de 30 dias, e será efetuado após conclusão e entrega dos serviços e recepção da respectiva faturas, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respectiva.-----

2 – Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito os respectivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. --

3 – Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária. -----

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – O contrato tem um prazo de vigência de 7 meses a contar do dia da assinatura -----

CLÁUSULA SEXTA – COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre os outorgantes, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o respetivo domicílio ou sede, acima identificados neste clausulado. -----

2 – Qualquer alteração das informações de contato contidas no presente contrato deve ser diligentemente comunicada ao outro outorgante. -----

CLÁUSULA SÉTIMA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E CASOS OMISSOS

1 – O contrato é composto pelo presente clausulado e respetivos anexos, aplicando-se, em caso de divergência ou omissão, os critérios de prevalência e o definido no Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA OITAVA – RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na Lei, os outorgantes podem resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de algum deles violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem. -----

CLÁUSULA NONA – FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

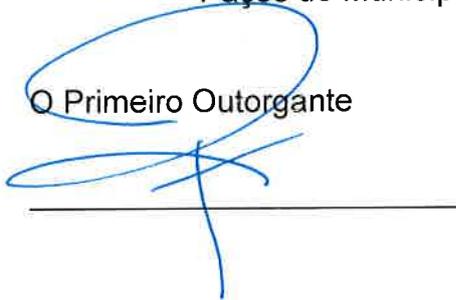
PELO PRIMEIRO E SEGUNDO OUTORGANTES FOI DITO QUE ACEITAM O PRESENTE CONTRATO NOS TERMOS EXARADOS. ASSIM O DISSERAM E OUTORGARAM. -----

Ficam anexos ao presente contrato, que dele fazem parte integrante, os seguintes documentos: -----

- Fotocópia dos Estatutos publicados no suplemento da III Série do Diário da República nº. 196/99, de 23 de agosto, e as deliberações da Câmara Municipal de Montijo, tomadas nas suas reuniões ordinárias de 17 de julho de 2016 e 17 de agosto de 2016, tituladas pelas propostas nºs. 1060/2016 e 1063/2016, respetivamente;-----
 - Fotocópia do cartão de cidadão, com o NIF, da representante do Segundo Outorgante na outorga do presente contrato; -----
 - Fotocópia do Convite, Caderno de Encargos, Proposta do Adjudicatário;
- Este contrato foi elaborado em duplicado, valendo ambos como originais, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

Paços do Município de Alcochete, 12 de março de 2020

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante



ASSOCIAÇÃO PARA FORMAÇÃO PROFISSIONAL
E DESENVOLVIMENTO DO MONTIJO
Cont. n.º 504 514 547
Rua José de Almada Negreiros, 217
Afonsoeiro 2870-442 MONTIJO
Tel.:212 313 862 - 212 318 508 - Fax:212 313 685

A Oficial Público

